



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 185.º-A (Novo)

Programa de Identificação, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras, de
Espécies Oportunistas e outras pragas nas áreas da Rede Nacional de Áreas
Protegidas

- 1 - É criado o Programa de Identificação, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras, de Espécies Oportunistas e outras Pragas para os territórios da Rede Nacional de Áreas Protegidas, adiante designado por Programa, a ser desenvolvido e implementado pelo ICNF, I. P., e promovida a sua articulação com o sistema de vigilância para a recolha e o registo de informações sobre a ocorrência de espécies invasoras, a desenvolver no cumprimento do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.
- 2 - Para desenvolver e concretizar os trabalhos no âmbito do Programa o ICNF, I. P. beneficia de um reforço orçamental, em 2020, de €4.000.000 de euros, provenientes do Fundo Ambiental, a aplicar na contratação de meios humanos e na aquisição dos meios materiais necessários.
- 3 - Para o desenvolvimento e concretização dos trabalhos no âmbito do Programa o ICNF, I. P. promoverá processos de contratação de recursos humanos visando a



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

admissão de 100 novos trabalhadores até 1 de setembro de 2020, a distribuir pela área de influência de cada uma das áreas protegidas nacionais, tendo em conta as necessidades específicas de cada caso.

- 4 - O Programa inclui a definição e concretização de medidas destinadas à identificação de ocorrência de espécies exóticas invasoras, de espécies oportunistas e pragas, à determinação das áreas invadidas, identificação das causas da invasão ou de descontrolo de populações, avaliação dos impactos sobre os ecossistemas naturais e habitats com estatuto de proteção, a definição das prioridades de intervenção, a seleção das metodologias de controlo e erradicação mais adequadas em cada caso e a respetiva aplicação.
- 5 - O Programa integra a adoção de medidas específicas destinadas ao controlo/erradicação de algumas das espécies exóticas invasoras consideradas como mais problemáticas a nível nacional, nomeadamente acácias ou mimosas (*Acacia* spp.), o chorão-das-praias (*Carpobrotus edulis*), as háquias (*Hakea* spp.), o jacinto-de-água (*Eichornia crassipes*), a Erva-das-pampas (*Cortaderia selloana*), a *Spartina* (*Spartina densiflora*), o pinheirinho de água (*Myriophyllum brasiliensis*), o Lagostim vermelho do Louisiana (*Procambarus clarkii*), a Processionária do pinheiro (*Thaumetopoea pityocampa*), e a *Vespa Asiática* (*Vespa velutina nigrithorax*).
- 6 - No âmbito do Programa proceder-se-á à atualização e ampliação do “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal”, atribuindo a sua gestão e concretização ao ICNF, I.P., para que, de forma centralizada e alargando a ação aos diferentes territórios em que esta espécie foi já identificada, seja garantida uma maior eficácia na execução das medidas de controlo e nos resultados a obter.
- 7 - A operacionalização do Programa é articulada com as Autarquias, a Protecção Civil, a Comunidade Científica, os Agricultores e os Apicultores.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 8 - Até 30 de abril de 2020, o ICNF elabora e publica um relatório preliminar do PICEEXI que contem informação relativa à relação e descrição das medidas e ações a incluir no Programa, a relação de espécies alvo de intervenção prioritária, o cronograma previsional de execução e a relação de meios humanos e materiais necessários para a sua execução.
- 9 - Até 31 de janeiro de 2021, o ICNF elabora, publica e divulga o relatório um relatório de atualização, dando conta dos trabalhos e resultados obtidos no desenvolvimento do PICEEXI durante 2020, dos meios envolvidos para a realização dos mesmos e apresentando o programa de trabalhos de monitorização e seguimento do PICEEXI a realizar em 2021.
- 10 - Até 30 de setembro de 2020 é divulgada a proposta de previsão de custos para a extensão do Programa em 2021, a qual deve ser integrada na proposta de Orçamento do Estado para 2021 que vier a ser apresentada.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira
João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

A introdução, acidental ou não, no território nacional, de espécies exóticas invasoras e oportunistas põe muitas vezes em causa a sobrevivência e a manutenção dos ecossistemas naturais autóctones, nomeadamente habitats com elevado interesse para a conservação, identificados nas áreas protegidas definidas em território nacional.

A proliferação de espécies exóticas suscetíveis de, por si próprias, ocuparem o território de uma forma excessiva, em área ou em número de indivíduos, provocando uma modificação significativa nos ecossistemas, constitui assim uma das principais ameaças à biodiversidade e aos desígnios de conservação da natureza, sendo fundamental atuar no sentido do controlo das populações para dimensões aceitáveis ou mesmo da sua erradicação nos casos mais graves, quando pode estar em causa a sobrevivência de espécies e habitats de elevado interesse para conservação.

Não sendo uma questão exclusivamente nacional, é certo que a posição biogeográfica de Portugal, num cenário de incremento da movimentação cada vez mais global de pessoas e bens, torna o país particularmente vulnerável no que concerne à probabilidade de aclimação de espécies não indígenas disseminadas na natureza, que nestas novas condições, competem de modo perverso com as espécies autóctones, induzindo desequilíbrios que podem por em causa a sobrevivência de importantes ecossistemas ou de espécies prioritárias, comprometendo a biodiversidade.

A introdução acidental ou não de espécies exóticas invasoras no ambiente, reduz a biodiversidade, afeta o equilíbrio ecológico e as atividades económicas e podendo ainda colocar problemas em termos de saúde pública.

O processo para impedir ou retardar a expansão de uma espécie invasora é muitas vezes dispendioso e até impossível, pelo que é da maior importância a prevenção e a atuação no sentido do impedimento da sua ocorrência. Contudo, a realidade vem demonstrar que este combate é difícil e muitos são os casos em que é necessário atuar à posteriori no sentido da recuperação dos ecossistemas naturais.

O potencial comportamento invasor de cada vez um maior número de espécies e a necessidade de evitar a sua disseminação justificou já a revisão do regime relativo à



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras, em 2019, com a indicação de uma extensa relação de espécies com comportamento invasor que é necessário estudar e controlar.

São diversos os exemplos, em o património natural em áreas protegidas se encontra ameaçado pela proliferação de espécies exóticas com comportamento invasor, designadamente por Acácias ou Mimosas (*Acacia* spp.) no caso da floresta ou pelo Jacinto-de-água (*Eichornia crassipes*) e o Lagostim vermelho do Louisiana (*Procambarus clarkii*), em termos de meio hídrico.

Numa dimensão mais alargada, destaca-se também a proliferação da designada Vespa Asiática, que tendo sido inicialmente detetada no norte do país, foi já identificada em concelhos do Alentejo, nomeadamente no concelho de Avis. Os indivíduos desta espécie têm demonstrado uma grande capacidade de adaptação ao que encontram pela sua frente, diversificando as suas fontes de alimentação, predando e aniquilando enxames da abelha melífera, comum nos enxames de Portugal.

O problema da proliferação da *Vespa velutina nigrithorax*, é, simultaneamente, um problema grave para a apicultura mas também um problema grave para a saúde pública e para a saúde dos ecossistemas naturais, podendo vir a ser fatal para as culturas e espécies vegetais que dependem da polinização em natureza, processo em que as abelhas produtoras de mel, que estão a ser chacinadas e “stressadas”, desempenham um papel ainda insubstituível.

Proceder às ações necessárias para o controlo e/ou a erradicação das espécies com comportamento invasor é fundamental para assegurar a manutenção das riquezas biológicas únicas que estiveram na base da definição das áreas a integrar na Rede Nacional de Áreas Protegidas, e que desempenham um valor inestimável, de reconhecimento crescente, para a economia e o bem-estar humano.

A elaboração e concretização de um Programa de Identificação, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras, de Espécies Oportunistas e outras pragas nas áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, é essencial para a manutenção da biodiversidade e implica necessariamente a dotação de meios financeiros, técnicos e humanos para a sua concretização.